

Memorando 7- 078/2023

De: Juliana N. - CCI

Para: SUPE - DADM - DCL - Divisão de Contratos e Licitações

Data: 26/01/2023 às 09:44:51

Setores envolvidos:

CCI, APRES, SUPE, SUPE - DADM, SUPE - DADM - DCL, SUPE - DADM - OSM - PC

Renovação Contratual, Contrato nº 04/2020 - 3º Termo Aditivo - Magda Luise

Bom dia!

Segue a Análise Técnica referente ao 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2020, firmado com Magda Luise Nehis Dias, cujo objeto é a Locação do imóvel situado na Rua Itabaiana, nº 164, onde funciona a unidade administrativa da Câmara Municipal de Aracaju, visando à prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses.

Orientamos o devido andamento do processo.

Att.

—

Juliana Teles

Coordenadora do Controle Interno

Anexos:

Analise_CI_05_2023_Magda.pdf



PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO Nº 05/2023

MEMORANDO Nº 078/2023 1DOC

Assunto: Dispensa Eletrônica.

Demandante: Divisão de Contratos e Licitação.

Objeto: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2020, firmado com Magda Luise Nehis Dias, cujo objeto é a Locação do imóvel situado na Rua Itabaiana, nº 164, onde funciona a unidade administrativa da Câmara Municipal de Aracaju, visando à prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses.

Valor mensal: R\$ 8.920,37.

DO RELATÓRIO

Tratam os autos de demanda oriunda da Divisão de Contratos e Licitações, encaminhando a esta Coordenadoria de Controle Interno, objetivando celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2020, firmado com Magda Luise Nehis Dias, cujo objeto é a Locação do imóvel situado na Rua Itabaiana, nº 164, onde funciona a unidade administrativa da Câmara Municipal de Aracaju, visando à prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses.

É o sucinto relatório.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno; além disso, a Lei nº 8.666/93 em seus artigos 102, 113, § 2º, 116, § 3º, I situa a atuação do Controle Interno nas licitações, devendo este atuar também nos casos em que a licitação for dispensada, dispensável ou inexigível.

Além disso, A Lei nº 169/2019 assim descreve as competências da Coordenadoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Aracaju:

- I – Proceder à avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno da CMA;
- II - Promover auditorias internas periódicas levantando os

Rua Itabaiana, nº. 174 – Centro – Aracaju/Sergipe
CEP. 49010-010 Fone: (079) 3512-2529



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis;

III - Revisar e orientar a adequação da estrutura organoadministrativa da CMA com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais;

IV - Supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo local para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite caso necessário;

V - Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;

VI - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da CMA;

VII - Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

VIII - Avaliar em que medida existe na CMA um ambiente de controle em que os servidores estejam motivados para o cumprimento das normas;

IX - Cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na administração da CMA;

X - Desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções. (Disponível em: <https://www.aracaju.se.leg.br/institucional/legislacao/lei-complementar-no-169-2019-organograma.pdf>. Acesso em: 16 de maio de 2022).

Diante do exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno passa analisar tecnicamente o referido processo encaminhado, o qual analisamos conforme determina art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, onde informamos que depois de acurada análise fazemos as seguintes recomendações e/ou constatações:

DA ANÁLISE TÉCNICA

1. Identificamos no Memorando 078/2023, Despacho 1- 078/2023, Comunicação encaminhada em 18 de janeiro de 2023 pela Senhora Magda Luise manifestando o interesse na renovação contratual.

2. Identificamos Portaria nº 276/2023 de 18 de janeiro de 2023, que designa servidores para constituírem a Comissão Permanente de Licitação de Compras, Serviços, Obras e Engenharia da Câmara Municipal de Aracaju.

**Rua Itabaiana, nº. 174 – Centro – Aracaju/Sergipe
CEP. 49010-010 Fone: (079) 3512-2529**





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

3. Identificamos Despacho 2- 078/2023 enviado à Divisão de Orçamento solicitação de informação acerca de saldo orçamentário para cobrir a despesa.
4. Identificamos que foi anexada ao processo Solicitação/Reserva de Dotação SD nº 59/2023, no valor de R\$ 95.150,70, indicando a existência dos recursos orçamentários para cobrir a contratação da despesa, assinada digitalmente pela Senhora Maria Aparecida Campos Silveira, Despacho 3- 078/2023.
5. Identificamos autorizo devidamente assinado pelo setor competente com visto do Superintendente Executivo, Ardilles Souza Ferreira, e Ratifico do Presidente em Exercício, Fabiano Luís de Almeida Oliveira em 25/01/2023, Despacho 4- 078/2023.
6. Identificamos que foram acostadas ao processo certidões negativas e documentos afins, conforme dados abaixo:
 - a) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, válida até 29/05/2023;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 26595/2023, válida até 19/02/2023;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, válida até 20/04/2023;
 - d) Certidão negativa de débitos trabalhistas, válida até 26/03/2023;
 - e) Cópia digitalizada do Contrato nº 004/2020, 1º e 2º Termo aditivo;

Orientamos verificar autenticidade das Certidões.

7. Identificamos as Minutas da Justificativa e do 3º Termo Aditivo, as quais terão sua legalidade analisada pela Assessoria Jurídica da Casa, com posterior emissão de Parecer Jurídico.

CONCLUSÕES

O referido processo está revestido das formalidades necessárias e legais, podendo o mesmo tomar seus ulteriores feitos, **desde que atendidas ou justificadas tecnicamente as orientações aqui descritas.** O que não desobriga

Rua Itabaiana, nº. 174 – Centro – Aracaju/Sergipe
CEP. 49010-010 Fone: (079) 3512-2529





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

atender prontamente ao que for apontado no Parecer da Procuradoria Jurídica a ser emitido.

É o que entendemos e temos a informar no momento.

Aracaju, 26 de janeiro de 2023.

Juliana Oliveira Nascimento Teles
Coordenadora do Controle Interno
Mat.84466

**Rua Itabaiana, nº. 174 – Centro – Aracaju/Sergipe
CEP. 49010-010 Fone: (079) 3512-2529**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CB2F-4853-F48D-E423

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANA NASCIMENTO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 26/01/2023 09:45:21 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/CB2F-4853-F48D-E423>